

**Transgressões permanentes a e a insurreição dos saberes sujeitados:  
Reflexões sobre normalização e os usos do método arqueológico-genealógico de Michel  
Foucault**

**Permanent transgressions and the insurrection of subjected knowledges:  
Reflections on normalisation and the uses of the archaeological-genealogical method by  
Michel Foucault**

Adalberto Antonio Batista Arcelo\*  
Lucas de Alvarenga Gontijo\*\*

**RESUMO**

O artigo permeia a teoria do risco ao vislumbrar processos de construção e desconstrução de identidades que eventualmente podem se livrar do constrangimento da subjetividade dominante e se edificarem como transgressores dos limites do discurso hegemônico. Essa abertura propõe que concepções tipicamente modernas sejam colocadas em crise, a fragilizar as margens, os limites da cientificidade, da racionalidade, a deixar emergir tensões entre conhecimento e desconhecimento, inclusão e exclusão, subjetividade e sujeição, tudo a se reconstruir a partir de uma reviravolta dos saberes sujeitados. Eis que aparece, na obra de Foucault, a fundamental percepção da definição de autor, isto é, aquele que discursa e assim interfere no mundo. Propõe-se assim que a ciência, a racionalidade, a verdade sejam simples ornamentos desde que despidas daqueles que a concretizam. A instauração desta perspectiva proposta por Foucault foi combatida por autores como Jünger Habermas e Simone Goyard-Fabre, a atribuírem ao filósofo francês um discurso epistemologicamente esvaziado, a conduzir a um niilismo filosófico. O artigo procura demonstrar a inconsistência das críticas feitas à Foucault, a explicar que sua proposta segue a picada aberta por Nietzsche no sentido de que o conhecimento é uma relação de poder e dominação. A proposta de Foucault consiste em dissecar como as práticas sociais engendram domínios de saber de modo a construir objetos, conceitos, técnicas e, sobretudo, novos sujeitos, sujeitos de conhecimento e essas concepções estão permanentemente abertas à subversão, à transgressão, isto é, a formas de construção diversas. Esse propósito se dá mediante o uso de uma perspectiva própria, um método arqueológico-genealógico através do qual verdades, instituições e poderes refletem necessidades e objetivos localizáveis através da história dos sistemas de pensamento. Conclui-se, a usar do exemplo de Jean-Michel Basquiat, que a distância entre sujeição e emancipação não é um espaço distenso porque o poder que flui das relações humanas está sempre em jogo, os saberes estão sempre em manipulação.

**Palavras-chave:** Transgressão; Normalização; Saber-poder; Michel Foucault.

**ABSTRACT**

The article permeates risk theory by glimpsing processes of construction and deconstruction of identities that can eventually free themselves from the constraints of dominant subjectivity

---

Artigo submetido em 26 de novembro de 2023 e aprovado em 5 de dezembro de 2023

\* Doutor em Direito. Professor da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas. E-mail: [arceloadalberto@gmail.com](mailto:arceloadalberto@gmail.com)

\*\* Doutor em Direito. Professor da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas. E-mail: [alvarengagontijo@gmail.com](mailto:alvarengagontijo@gmail.com)

and build themselves up as transgressors of the limits of hegemonic discourse. This openness proposes that typically modern conceptions are placed and crisis to weaken the margins, the limits, of scientificity, of rationality, to allow tensions to emerge between knowledge and ignorance, inclusion and exclusion, subjectivity and subjection, all to be reconstructed from a turnaround of subjected knowledges. In Foucault's work, the fundamental perception of the definition of author appears, that is, the one who discourses and thus interferes in the world. It is thus proposed that science, rationality and truth are mere ornaments, as long as they are stripped of those who materialise them. The establishment of this perspective proposed by Foucault was opposed by authors such as Jünger Habermas and Simone Goyard-Fabre, who attributed to the French philosopher an epistemologically empty discourse, leading to philosophical nihilism. The article seeks to demonstrate the inconsistency of the criticisms levelled at Foucault, explaining that his proposal follows the path opened up by Nietzsche in the sense that knowledge is a relationship of power and domination. Foucault's proposal consists of dissecting how social practices engender domains of knowledge in order to construct objects, concepts, techniques and, above all, new subjects, subjects of knowledge and these conceptions are permanently open to subversion, to transgression, in other words, to different forms of construction. This is done through the use of a specific perspective, known as the archaeological-genealogical method, in order to observe how truths, institutions and powers reflect needs and objectives that can be traced through the history of systems of thought. It concludes, using the example of Jean-Michel Basquiat, that the distance between subjection and emancipation is not a distant space because the power that flows from human relations is always at stake and knowledge is always being manipulated.

**Keywords:** Transgression; Normalisation; Knowledge-power; Michel Foucault.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo pretende dispor sobre o funcionamento da metodologia arqueológico-genealógica de Michel Foucault para explicar como as transgressões permanentes propiciam eventuais insurreições de saberes sujeitados a quebrar blocos consolidados de saberes científicos, racionais, institucionais apoiados em verdades que, até mesmo através de séculos, podem dissolver-se propiciando assim a reviravolta dos saberes. O artigo valer-se-á da sugestão de um exemplo, o contexto da vida e obra de Jean-Michel Basquiat, quem, através da técnica do *graffiti* – então uma forma transgressora de expressão identitária – se torna o centro das atenções na *pop art* da década de 1980.

Através da revisão de literatura da obra de Foucault e da análise da biografia de Basquiat, buscar-se-á contrapor o *risco* permanente que permeia essas transgressões – que inovam ou subvertem os saberes, tendo como consequência a afirmação da *diferença* e a ideia de emancipação do sujeito.

A reflexão que arqueia este artigo leva em consideração as críticas ao vitalismo presentes nas análises político-jurídico-sociológicas de Michel Foucault e as críticas concernentes ao abismo ou ao vazio epistemológico a que a história dos sistemas de pensamento poderia conduzir. O artigo se posiciona em defesa da perspectiva foucaultiana e procura demonstrar a fragilidade das críticas erigidas contra o filósofo francês. Segundo Foucault, a característica básica das sociedades são as relações de poder, que se exercem através de capilaridades múltiplas e estratégicas. Uma dessas estratégias envolve o que Foucault designou por *poder-saber*, que pode ser relacionado com diferentes *epistemes*. Tal constatação implica que, dentro de determinados contextos, as construções da subjetividade e da subjetivação, da inclusão e da exclusão, da normalização e da verdade do desejo e das

instituições atendem a práticas disseminadas socialmente que seriam apropriadas pelos aparelhos ou estruturas de poder político ou jurídico.

Assim, a exemplo, o saber clínico – científico, incontestável – exercido sobre os corpos através da vigilância, do controle e da “necessidade” de utilidade produtiva das sociedades industriais, seriam reflexos dos micropoderes que se exercem nas relações coisificantes entre indivíduos. Como consequência desse processamento de um poder difuso que se exerce em rede na sociedade, argutamente analisado por Foucault como um processo de sujeição, de normalização, de fabricação do sujeito ou, ainda, um complexo de despersonalização e imposição de identidades estereotipadas. Ter-se-ia uma instituição, um núcleo de poder oficial, uma verdade científica incontornável, que confirma o saber e a racionalidade em um âmbito bem delimitado e pouco afeito a reconhecer outros saberes, ficando estes à margem, excluídos.

Contudo, a proposta deste escrito consiste em apresentar as fissuras dos sistemas de poder, sua não hegemonia, isto significa que esses mesmos saberes sujeitados pela normalização concernentes a determinados contextos espaço-temporais não estariam definitivamente condenados à sujeição perpétua ou absoluta, pois através do método arqueológico-genealógico pode se chegar a perspectivar as não raras insurreições de saberes sujeitados.

Pois bem, essas insurreições em potência constituem o núcleo da reflexão instaurada neste artigo. As análises político-sociológicas de Foucault pressupõem que lutas, enfrentamentos, contra condutas, desobediências, resistências características das comunidades políticas, podem propiciar a trocar de mãos da verdade. As eventuais novas mãos, ainda assim, permanecerão manipulando as verdades e as subjetividades, mas o pressuposto é que novos agentes poderiam sempre subverter o poder outrora aparentemente hegemônico. Assim se dá a subversão dos saberes sujeitados, que ora podem estar soterrados e quase imperceptíveis, mas ora podem vir à tona e assumir protagonismo.

O artigo ainda sustentará que a insurreição dos saberes sujeitados seria a expressão de um processo de emancipação em que o sujeito se liberta da condição de sujeitado pelo poder-saber através de um processo democrático de afirmação de identidade. Esse fenômeno se acelera com as transgressões e pode reverter os jogos de poder de ponta cabeça.

Sendo assim, o artigo apresenta sua estratégia. Preliminarmente será necessário tratar o tema específico dos usos dos poderes, sua genealogia. Dessa forma, pauta-se compreender como Foucault vislumbra o funcionamento desses mecanismos, como o poder se vale de dispositivos e assim processa subjetividades. Cumprida essa etapa, passar-se-á a explicar, em sede de segunda etapa do artigo os riscos que os processos de construção das identidades assumem em sociedades democráticas. Isto é, o risco da própria concepção contemporânea de cientificidade e de racionalidade, em que conhecimento e desconhecimento, inclusão e exclusão, subjetividade e sujeição, se relacionam a partir de uma tensão permanente.

## **2 A IDEIA DE PODER E A TENSÃO ENTRE SUBJETIVIDADE E SUJEIÇÃO**

Um dos temas transversais deste artigo é a forma como Foucault aborda o tema do *poder*. Preliminarmente seria interessante desnudar a ingênua forma com que o conceito de poder é usualmente abordado pela teoria política tradicional e pela teoria jurídica positivista de rasgo coercitivist.

Numa perspectiva ingênua, *poder* seria a capacidade de fazer algo, de produzir efeitos, possibilidades, está relacionado à ideia de potência, palavra que remete à capacidade vinculativa de um ente comandar outro. Nessa perspectiva, para que houvesse poder seria necessário a determinação de certo comportamento de maneira ativa ou omissiva. Ou ainda, seria necessário que o polo ativo de poder determinasse a ação do polo passivo. Desta forma,

o polo passivo deveria agir não por sua vontade ou espontaneidade, mas por imposição do polo ativo, que exerceria soberanamente ou mesmo condicionalmente o poder. Se presumiria, com efeito, certa tensão entre duas partes que se colocam encadeadas, de maneira bilateral, ativa e passivamente.

O vínculo que se estabelece entre as partes de uma relação de poder não compõe o mundo da natureza, mas o da ação humana. Quando se diz que algo se deu por força da natureza está no campo da causalidade, do determinismo e não da volição humana. Por isso, o poder não comporia o mundo do *ser*, mas o do *dever-ser*. O poder implicaria, com efeito, vontade, desejo, interesse. Mas a teoria positivista normativista supõe que pelo fato de a norma ter sido disposta *a priori*, haveria objetividade e neutralidade, a sepultar desejo ou vontade<sup>1</sup>.

Foucault propõe uma leitura sobre o poder a deslindar relações de sujeição complexas, que estão muito além da questão da dominação entre polo ativo e passivo, mas relações de luta e confronto, lutas das quais emerge o conhecimento. A inovação epistemológica foucaultiana suplantou a perspectiva de ordem bipolar, ativa e passiva. A analisar a abordagem bipolar, foca-se na capacidade de mandar, de subjugar um indivíduo ou um grupo de indivíduos à vontade de quem ordena. Este é o ponto de partida de todos teóricos que discutem o poder segundo um princípio objetivo, ou ainda, concebendo a bipolaridade como um dado inexorável da relação de poder. Neste sentido, o exercício do poder necessitaria de meios ou instrumentos para sua consecução. Os fins seriam alcançados por meio de algo que se pode fazer uso, que se possui, algo que viabiliza o exercício do poder. É a posição inicial de Hobbes, no *Leviathan* (1978), e também a perspectiva das teorias coercitivistas no direito, desde John Austin quando afirma, no *Lectures on Jurisprudence*, que o estado deve dotar-se de um *mal* que deverá ser empregado caso o comando seja descumprido (Austin, 1911). De modo que o poder deveria ser entendido como algo que vincula porque pode produzir um efeito imanente, que se possui e está disponível para uso. A mera posse destes meios já seria capaz de se condicionar alguém, de se submeter alguém, em efeito da coercibilidade. Ou seja, não é necessário usar o *mal*, mas o simples fato de detê-lo em potência já implicaria condicionamento da conduta. Neste sentido, o poder como ordem coercitiva, se percebe ainda mando e obediência, que pode ser obtida mesmo sem uso de força física, mas com a suposição de que há um *mal* a ser empregado, condicionalmente – eis aqui a amplamente difundida teoria hipotética-condicional das normas jurídicas -. De uma forma ou de outra, esta teoria se sustentaria na tese da autoesgotabilidade do poder pela sua capacidade de infringir violência. Pois o polo ativo seria detentor do poder coercitivo em potência. Contudo, essa é uma forma extrema de poder e supõe-se, ao mesmo tempo, a inexistência do poder, senão a repressão, ou a opressão. O poder, para sua performance de dominação, deve lograr infiltrar-se, ou seja, atingir o íntimo convencimento do comandado, forjar seu próprio entendimento. Isso porque o poder é exercido por motivações múltiplas e mesmo inconscientes. As razões para se subjugar podem ser bem complexas ou mesmo estarem recônditas ou acrisoladas.

O poder ainda poderia ser exercido por meios discursivos, pela força da razão, como o poder de determinar a obrigação ética ou racional que submete o ente para que aja omissiva ou positivamente conforme determinada regra de coerência ou bom senso. Ainda assim, neste sentido, o uso do poder seria sustentado ou amparado por uma razão externa, superior e não é essas a perspectiva foucaultiana. A ordem racional imporia o reconhecimento de um poder ou do uso de um poder que se faz necessário ou justo. Não obstante, para isso, seria necessário a

---

<sup>1</sup> Essa perspectiva ainda é amplamente aceita pelos positivistas contemporâneos, mas há que se ressaltar que esse paradigma já havia sido superado e desacreditado no 8º capítulo da obra *Teoria Pura do Direito* de Hans Kelsen (1995).

habilidade de produzir consenso, de modo a convergir a ação do polo passivo ao compromisso racional perseguido pelo polo ativo. Decorre daí, também, uma relação de determinação bipolar. Muitas teorias da justiça difundidas nos meios acadêmicos do direito se sustentam no uso de um poder que se auto justificaria<sup>2</sup>. O uso do poder seria, portanto, legítimo e por conseguinte impositivo. Contudo, o campo ético como discurso de verdade que impõe a obrigatoriedade de cumprimento de um comando enfrenta tanto a temeridade da dimensão discursiva, quanto a fragilidade da racionalidade humana, diminuindo o pleno exercício deste tipo de poder.

Contudo, para Foucault, a verdade em um discurso, assim como a objetividade científica são intenções subjetivas emergem num espaço estabelecido, localizado, como efeito de práticas sociais. Essa questão metodológica colocada por Foucault em seu projeto genealógico e matizada por Rabinow e Dreyfus perpassa a questão dos jogos estratégicos de discursividade. Logo o discurso é sempre efeito de um jogo do saber-poder, uma perspectiva.

Certamente, se nos situamos no nível de uma proposição, no interior de um discurso, a separação entre o verdadeiro e o falso não é nem arbitrária, nem modificável, nem institucional, nem violenta. Mas se nos situamos em outra escala, se levantamos a questão de saber qual foi, qual é constantemente, através de nossos discursos, essa vontade de verdade que atravessou tantos séculos de uma história, ou qual é, em sua forma muito geral, o tipo de separação que rege nossa vontade de saber, então é talvez algo como um sistema de exclusão (sistema histórico, institucionalmente constrangedor) que vemos desenhar-se (Foucault, 2001, p. 14).

A proposta filosófica de Foucault reside na tese de que o poder não é algo que se pode deter, objetivar, possuir. Mas é algo que funciona, que permeia as relações humanas em sua microfísica, de modo a determinar os espaços nas relações político-sociais, a engendrar relações de dominação e sujeição. Foucault não acredita que o poder está nesta ou naquela pessoa que o exerce, mas *entre* os agentes de poder, como um mecanismo que sustenta e possibilita as relações sociais. Desta forma, Foucault não está interessado em analisar o poder como forma de repressão, de condicionamento por meio da força, mas sim detectar como e porque funcionam os mecanismos que cumprem até mesmo a repressão.

Os usos do poder são também condicionados a certas posições estratégicas de seu exercício e condicionamento. As relações entre os agentes que estabelecem nexos de poder trazem à temática uma miríade de conjunções que dizem sobre os usos da verdade. O poder é, desta forma, uma questão complexa porque pressupõe acúmulos de discursos de verdade. Como dispôs, na aula de aula de 14 de janeiro de 1976, no *Collège de France*: “Não há exercício do poder sem uma certa economia dos discursos de verdade que funcionam nesse poder, a partir e através dele” (Foucault, 2010, p. 22). Os discursos de verdade fundam não o poder da repressão, mas todas as relações em que há subjugação. Este seria também o ponto de partida para explicar os sutis vínculos que são exercidos a partir do poder e são, desta forma, pleno uso do poder: a determinação da conduta pelo carisma, pelo conhecimento e até a força. Neste último sentido – uso da força -, não se volta ao uso da força como repressão, mas sim como funcionam mecanismos que fazem com que a repressão exista.

Por isso, o ponto de reflexão do artigo se desdobra sobre como uma estratégia de poder, ao avesso da tradicional teoria política, jurídica e historiográfica, tendo como consequência não apenas o exercício do poder pelo polo até então sujeitado, mas a possibilidade de enfrentamento democrático em um arranjo social marcado pela complexidade, ou seja, pelo pluralismo e pela diversidade.

<sup>2</sup> Confirma Jünger Habermas (1984), Chaïm Perelman (1996 a; 1996; 1997; 1998).

Foucault permite uma leitura em que o hiato de alta tensão entre o sujeito e a sujeição é o inconcluso de um jogo em que as regras são construídas no decorrer da partida. A proposta de analisar como as práticas sociais engendram domínios de saber que não apenas fazem aparecer novos objetos, novos conceitos, novas técnicas, mas também fazem nascer formas totalmente novas de sujeitos e de sujeitos de conhecimento.

### **3 A INCLUSÃO ATRAVÉS DA ARQUEOLOGIA E DA GENEALOGIA DA RAZÃO, RISCO E DEMOCRACIA**

Neste segmento do artigo, apresentar-se-á as alternativas que se contrapõem à racionalidade do saber moderno. Nessa perspectiva pode se inferir que Foucault expõe outro método, outra historiografia, outra ciência, outra racionalidade. O filósofo aponta que saber e poder não se dissociam.

É necessário atentar para as alternativas metodológicas passíveis de serem instrumentalizadas por um autor que denuncia os efeitos da racionalidade científica contemporânea a desnudar seus métodos e estratégias de produção e reprodução de verdades e subjetividades. Foucault encontra em Nietzsche o marco teórico condizente com seus diagnósticos.

A crítica que tem sido geralmente apresentada contra o diagnóstico foucaultiano consiste em que, a partir do eco nietzschiano que Foucault potencializa, o processo de conhecimento como política da verdade, ou seja, o conhecimento como invenção, como relação de poder e de força, sempre traria mais sujeição. Contudo, mister se faz sobrelevar que Foucault diagnostica e não meramente propõe. E o que o filósofo deixa como legado intelectual é que a partir de um método e racionalidade alternativos, poder-se-ia resgatar saberes exilados pela razão tradicional. Isso ocorreria a partir de alternativas que se contrapõem à racionalidade do saber moderno. Nessa perspectiva pode-se inferir que Foucault expõe outro método, outra historiografia, outra ciência, outra racionalidade.

Se a racionalidade moderna tem uma função precisa de levar a efeito sua “prodigiosa maquinaria de excluir”, a partir de um conhecimento que supostamente teria origem na própria natureza das coisas, de onde os saberes técnicos não teriam qualquer espécie de responsabilização política, o filósofo aponta que saber e poder não se dissociam, sendo coerente com a assertiva nietzschiana de que o conhecimento é uma relação de poder e dominação. A historiografia tradicional e sua função de legitimar o presente privando o passado de sua autonomia teria a função de solidificar as verdades hodiernas naturalizando-as. Daí pode-se inferir que a razão e a história tradicionais são irracionalidade e esquecimento. Para liberar as ciências humanas do diagnóstico de mecanismos de vigilância, controle e correção, Foucault apresenta seu método arqueológico-genealógico em que instituições, poderes e verdades refletem necessidades e objetivos localizáveis através de sua história dos sistemas de pensamento – breves e incisivos instantâneos, fotografias de uma história do presente, em que as condições de possibilidade para a sujeição ou a emancipação são opções abertas ao presente. A distância entre sujeição e emancipação não é um espaço distenso porque o poder que flui das relações humanas está sempre em jogo, os saberes estão sempre em manipulação. O que se sustenta neste estudo é que a obra de Foucault permite uma leitura em que o hiato de alta tensão entre o sujeito e a sujeição é o inconcluso de um jogo em que as regras são construídas no decorrer da partida. Tal construção seria o parâmetro de inclusão e afirmação da subjetividade, a despeito das constantes possibilidades de sujeição.

Foucault não rechaça a razão ou a racionalidade, tendo-as como mera expressão de exercício de poder. Tal ponto de vista deve-se a uma possível leitura – estreita – que fragmentos da obra do autor em análise suscita. Contudo, a racionalidade interna ao próprio trabalho de pesquisa-ação implementado por Foucault (2002, p.7), permite melhor contextualizar os fundamentos de sua obra: Em *A verdade e as formas jurídicas*, o filósofo se

expressa afirmando que que “o que gostaria de dizer [...] são coisas possivelmente inexatas, falsas, errôneas, que apresentarei a título de hipótese de trabalho” No curso ministrado no *Collège de France* nos anos de 1975 e 1976, Foucault ressalta que considera sua audiência inteiramente livre para fazer de suas pesquisas o que quiser, pois ele não estabelece leis para a utilização de seus trabalhos (Foucault, 2002, p.4).

Foucault, a partir de *A ordem do discurso* (2001), traça as complexidades que envolvem seu empreendimento arqueológico-genealógico. Esse é o motivo que levou Rabinow e Dreyfus a denominarem seu estudo *Michel Foucault: Uma trajetória filosófica: Para além do estruturalismo e da hermenêutica* (1995). No cerne da obra de Foucault, mais especificamente o que foi desenvolvido na década de 1970, há uma problematização constante entre o sujeito e os processos de sujeição. É o amadurecimento das questões colocadas, por exemplo, na sensível análise do quadro *Las Meninas de Velásquez* (Foucault, 2002), onde o filósofo constata um “*espetáculo de olhares*” em que se pode interrogar: O observador é visto ou vê?

A insurreição dos saberes sujeitados, enquanto objetivo da pesquisa-ação desenvolvida nos anos 70 por Foucault, não é fazer da iconoclastia um ícone, não é um exercício ilimitado e gratuito do desejo se vingando das instituições. A crítica ao vitalismo pragmático e utilitarista, que expressa uma mera inversão de perspectiva da razão instrumental, tem seu lugar nos efeitos concretos dos acontecimentos que marcaram a contracultura e os movimentos de emancipação e contestação. Tais acontecimentos, passíveis de serem localizados na história do presente como insurreições ou também transgressões, ressaltam a possibilidade de se fazer das análises foucaultianas o que convém ao seu auditório, mas não se trata de determinar os diagnósticos do filósofo como empirismo rasteiro e anarquizante.

Nessa perspectiva Habermas, em *O discurso filosófico da modernidade* (2002) e Goyard-Fabre, em *Os fundamentos da ordem jurídica* (2002), tecem considerações e conclusões que parecem precipitadas no que concerne a um autor tão zeloso de acontecimentos para produção de diagnósticos que só podem ser postulados de maneira localizada, pontual.

Habermas constata que o tema permanente no trabalho de Foucault perpassa o vínculo entre discursos e práticas. As ciências humanas não se limitariam a uma relação contextual com outros discursos, pois as práticas em que são inseridas é que seriam verdadeiramente relevantes. As sentenças judiciais, as medidas policiais, as instituições pedagógicas, os internamentos, os modos de disciplina, os controles, as formas de educação corporal e intelectual seriam exemplos dessas práticas, ou seja, forças socializadoras e organizadoras da criatura, processos de sujeição. Essas práticas de exclusão, assim como o nexos constitutivo das ciências humanas com as práticas de um isolamento sob vigília, exemplificam a forma de disciplina de uma tecnologia moderna de dominação (Habermas, 2002, p. 339 e ss.). Tais constatações do filósofo alemão são condizentes com as reflexões foucaultianas. Contudo, Habermas, ao matizar o que chama de aporias de uma teoria do poder no trabalho de Foucault, critica este a partir de uma concepção metodológica que nunca foi buscada por Foucault (Habermas, 2002, p. 373 e ss.). Ao insistir na metodologia arqueológico-genealógica Foucault pretende, em melhor interpretação, frisar o caráter transdisciplinar de suas pesquisas, o que é claro na proposta de analisar como as práticas sociais engendram domínios de saber que não apenas fazem aparecer novos objetos, novos conceitos, novas técnicas, mas também fazem nascer formas totalmente novas de sujeitos e de sujeitos de conhecimento (Foucault, 2002, p. 8.).

Parece que, para Habermas, essa proposta metodológica que lida com uma concepção expandida de ciência e racionalidade não é válida. As aporias, os problemas, não são obstáculos ou entraves para o método de Foucault, pois a ideia de razão sistemática e total não condiz com seus preceitos teóricos. O paradigma de cientificidade que tange a obra de Foucault incorpora a insuficiência, o risco de um uso estratégico de suas próprias reflexões. E

isso é um sinal de que a ciência é um simples ornamento desde que despida daquele que a concretiza. Percebe-se, assim, nas aporias metodológico-epistemológicas desencadeadas pelas análises do filósofo, que Foucault já possibilita uma insurreição do próprio cientista frente a uma ciência que não mais determina os limites da racionalidade. O abismo epistemológico, nessa perspectiva, nada mais é que o diagnóstico de precariedade das ciências.

Simone Goyard-Fabre, em sua reflexão sobre as “vias redutoras” de análise do ordenamento jurídico no século XX, cita o “vitalismo com pretensão antijuridista”, ou o “naufrágio do direito no não-direito”, em que Foucault seria peça fundamental (2002, p. 187). A autora ressalta a importância de Foucault para o “militantismo antipolítico” da geração de 1960. O autor seria um dos símbolos da “filosofia reativa”, do anti-racionalismo que pretenderia devolver à vida os poderes elididos pelas instituições. O “desencanto do mundo”, o relativismo enquanto temor do normativo. Segundo a autora, uma teoria como a de Foucault, trouxe como consequência apenas a “era do vazio”, onde não se consideraria necessário compreender, mas tão somente destruir. Seria o cenário de um horizonte negativo chamado “pós-modernidade” (2002, p. 196 e ss.).

Goyard-Fabre desenvolveu sua crítica através de acontecimentos insurrecionais que não alcançaram a pretendida emancipação. Contudo, o risco de uma insurreição se tornar sujeitada ou sujeitadora nunca foi relegado por Foucault. Esse é o risco que o processo de construção da identidade assume em sociedades democráticas, é o risco da própria concepção contemporânea de cientificidade e racionalidade, em que conhecimento e desconhecimento, inclusão e exclusão, subjetividade e sujeição, se relacionam a partir de uma tensão permanente em que as pessoas podem ser concebidas como emancipadas por expressar suas necessidades cotidianamente e reivindicar a sua satisfação. A crítica ao vitalismo parece simplificadora porque a insurreição dos saberes sujeitados não se dá por um exercício imediatista do gozo e do prazer, mas por um processo de construção da subjetividade através da emancipação em sociedades democráticas.

#### **4 O SABER E O MITO: A ARQUITETURA DA RAZÃO ATRAVÉS DO DISCURSO**

Vontade de verdade – ou vontade de saber – seria um sistema de exclusão que se apoia em um suporte institucional. Foucault aponta o mito do saber ocidental a partir da divisão platônica entre o ser e o nada, o conhecimento e a ignorância – uma divisão sem pontes de comunicação. Segundo o autor, a partir da grande divisão platônica, a vontade de verdade passa a ter sua própria história, não a das verdades que constroem, mas história dos planos de objetos do conhecer, história das funções e posições do sujeito cognoscente, história dos investimentos materiais, técnicos, instrumentais do conhecimento.

Mecanismo de banimento! Pode-se referir assim à vontade de verdade que expulsa aqueles que procuram contornar essa vontade de saber e recolocá-la em questão contra a verdade: “[...] não nos encontramos no verdadeiro senão obedecendo às regras de uma “polícia” discursiva que devemos reativar em cada um de nossos discursos” (Foucault, 2001, p. 35). O pensamento ocidental e sua precaução para que o discurso ocupasse o menor lugar possível entre o pensamento e a palavra – esta elisão da realidade do discurso no pensamento filosófico – teria funções. Se o discurso existe, ele não seria apenas uma leitura possível da realidade? O discurso como jogo de interpretações construídas na realidade – esse o jogo que se busca anular com os sistemas de rarefação do discurso da vontade de verdade/saber, pois Foucault constata um temor surdo de tudo que possa haver de violento, de descontínuo, de combativo, de desordem e de perigoso no discurso.

O filósofo trata os discursos como práticas descontínuas, que se cruzam, se ignoram e se excluem. O discurso também deveria ser concebido como uma violência que se faz às coisas, uma prática imposta em que os acontecimentos do discurso encontram o princípio de

sua regularidade. As condições externas de possibilidade do discurso fechariam o empreendimento metodológico que resulta em uma teoria das sistematicidades descontínuas das séries discursivas. A mudança de perspectiva – tênue deslocamento – que Foucault propõe consiste em tratar dos discursos como séries regulares e distintas de acontecimentos. O acaso, o descontínuo e a materialidade apresentados tendem a serem excluídos pela função ordenadora e normalizadora do saber.

Com o desenvolvimento de uma nova forma política de poder, ou seja, o Estado, tem-se que este se ocupa apenas com os interesses da totalidade, ao que Foucault enfatiza o fato de que o poder do Estado é uma forma de poder individualizante e totalizadora: “Acho que nunca, na história das sociedades humanas, [...] houve, no interior das mesmas estruturas políticas, uma combinação tão astuciosa das técnicas de individualização e dos procedimentos de totalização” (Foucault, 1995, p. 236). O Estado moderno, para o filósofo, seria uma estrutura muito sofisticada na qual os indivíduos podem ser integrados sob a condição de que a essa individualidade se atribuisse uma nova forma submetida a modelos específicos. Como enfrentar essa astúcia do poder subjetivador?

## 5 CONCLUSÃO: IDENTIDADES DIASPÓRICAS, NORMALIZAÇÃO E RISCO

Para Foucault, a tarefa da filosofia como uma análise crítica do mundo é cada vez maior. A questão do tempo presente e daquilo que se é neste momento não pode escapar à filosofia. Ao que o filósofo diagnostica que “o objetivo hoje em dia não seja descobrir o que somos, mas recusar o que somos” (1995, p. 239). Para tal, ter-se-ia que imaginar e construir o que se pode ser. Em suma, é necessário promover novas formas de subjetividade através da recusa da individualidade imposta, ou seja, contra a normalização.

Tem-se claramente desenhada a ideia de insurreição dos saberes sujeitados. Ao se buscar uma resposta para a questão de como se exerce o poder nas sociedades modernas, o autor indica a disciplinarização, o que não seria a obediência cada vez maior, nem que as sociedades comessem a se parecer cada vez mais com casernas, escolas ou prisões, mas que se tentou um ajuste cada vez mais controlado, cada vez mais racional e econômico, entre as atividades produtivas, as redes de comunicação e o jogo das relações de poder. As relações de poder, distintas de “um poder”, das capacidades objetivas e das relações de comunicação, mas que se encadeiam com estas capacidades e estas relações.

O modo peculiar pelo qual as normas modernas funcionam é a normalização. Dentre a grande variedade de técnicas, práticas, saberes e discursos que Foucault discutiu, a normalização é o aspecto mais importante. As normas podem ser lidas como tendo um tipo especial de estratégia direta, pois estão sempre em movimento visto que seu objetivo é reunir cada aspecto das práticas em um todo coerente. Nenhuma ação considerada importante e real escapa da rede de normalidade, pois as normas se ramificam para colonizar as micro práticas. A ciência normal e as práticas normalizadoras do biopoder definem previamente o normal para manipular o que se define por anomalias. Esse tipo especial de normatividade tende para uma totalização e especificação maiores, pois a fundação racional tornou-se dútil e esvaziada. Rabinow e Dreyfus (1995, p. 285) inferem que a razão se torna um processo regulador, uma demanda de sistematização cada vez maior em prol de si mesma.

Retomando a obra deixada por Jean-Michel Basquiat, um artista que através de sua obra expressou a construção progressista de uma identidade descontente consigo mesma, dissonante, foi um exemplo de luta contra o desmoronamento do próprio eu por causa da dificuldade de viver a diferença (Emmerling, 2003, p. 91). Em sua arte encontra-se uma homenagem permanente aos espíritos rebeldes, um chamamento à própria força para resistir à opressão da normalização, seja através da afirmação e busca de identidade, da expressão estética, da diferença e da inclusão. A representação do terrível, do decomposto e fracionado

liga-se ao contexto da *art-noise*, em que se renuncia à perfeição, aos avanços técnicos e a uma perspectiva central e iluminada em prol do ruído, do desconforto e do susto. Depara-se com uma forma de expressão que exerce um estilo de ignorância com o objetivo de sufocar a ingenuidade controlada.

O *Graffiti*, até a década de 1970, era um instrumento de arte marginal dos excluídos que protestavam escrevendo seus próprios nomes nas paredes de edifícios públicos ou privados e vagões de metrô, ou seja, registrando sua identidade, em Nova York. Com a comercialização daquele material, há a explosão de um fenômeno além das raças e classes sociais, o que não deixa de fazer com que o *graffiti* se vincule com os descendentes de imigrantes do “Terceiro Mundo”, principalmente. Era essa a matéria prima do trabalho de Basquiat no início de sua carreira e, no trânsito do anonimato para o reconhecimento, essa atitude insurrecta perdurou em suas representações: a arte convertida em expressão da ira, da rebelião, o que lhe rendeu uma posição de extremo destaque no cenário das artes plásticas, então subjugado pela mesmice e superficialidade.

Contra a cultura enfermiça (*disease culture*) das décadas de 1970 e 1980, Basquiat empreende um trabalho de mesclagem entre pinturas e palavras, o que representaria a diversidade do mundo e suas formas de manifestação. A expressão do caráter eminentemente trágico da existência humana, entre o heroísmo e a morte, a confusão e a banalidade são os motivos de aproximação entre a curta e tumultuada experiência estética do pintor e das condições de possibilidade da insurreição dos saberes sujeitados.

Sombras e luzes se implicam. As condições de possibilidade de uma insurreição de saberes sujeitados não excluem o risco de esses saberes então sujeitados se tornarem novamente reféns. Essa é a crítica que pretende fragilizar os diagnósticos de Michel Foucault. Contudo, o fato de o filósofo tratar a história do presente em uma perspectiva de condições de possibilidade explícita que nunca foi pretendido por Foucault uma construção teórica fechada, impermeável, totalizadora.

O risco de que processos de construção da identidade a partir da afirmação da diferença se tornem processos de sujeição é inerente à própria condição de existência. Por isso se buscou um breve paralelo em Basquiat da oscilação entre subjetividade e sujeição pois, segundo Foucault, o poder só se exerce sobre sujeitos livres.

## REFERÊNCIAS

AUSTIN, John. **Lectures on jurisprudence**: the philosophy of positive law. London: Sherratt & Hughes, 1911. v. I-II.

DREYFUS, Hubert, e RANIBOW, Paul. **Michel Foucault, Uma trajetória filosófica**: (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Tradução de Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

EMMERLING, Leonhard. **Basquiat**. Trad. Almudena Sasiain Calle. Barcelona: Taschen, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes; supervisão Lea Porto de Abreu Novaes... et al. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: Uma arqueologia das ciências humanas. Tradução de Salma Tânnus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Problematização do sujeito**: psicologia, psiquiatria e psicanálise. Tradução de Vera Lucia Avellar Ribeiro; org. e sel. Manoel Barros da Motta. -2.ed.- Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002. (Ditos e escritos; I).

FOUCAULT, Michel. Estratégia, poder-saber. In: **Ditos e escritos IV**. Tradução de Vera Lucia Avellar Ribeiro; org. e sel. Manoel Barros de Motta. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

GOYARD-FABRE, Simone. **Os fundamentos da ordem jurídica**. Tradução de Claudia Berliner; revisão de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **Das necessidades humanas aos direitos**: ensaio de sociologia e filosofia do direito. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade**. Tradução de Luiz Sérgio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **The theory of communicative action**, tradução de Thomas McCarthy, Boston: Beacon Press, 1984. Vol. I & II.

HESPANHA, António Manuel. **Panorama histórico da cultura jurídica européia**. 2.ed. Portugal: Publicações Europa-América, 1998.

HOBBS, Thomas. **Leviathan, or Matter, form, and power of a commonwealth ecclesiastical and civil**. William Benton Publisher, Edited by Nelle Fuller, Encyclopedia Britannica, inc. Twenty-second Printing, The University of Chicago, 1978.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução de João Baptista Machado. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

PERELMAN, Chaïn. **Ética e direito**. Tradução de Maria Ermantina G. G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1996 a.

PERELMAN, Chaïn. **Lógica jurídica**: nova retórica. Tradução de Verginia K. Pupi. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

PERELMAN, Chaïn. **Retóricas**. Tradução de Maria Ermantina G. G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

PERELMAN, Chaïn. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

ROSENFELD, Michel. **A identidade do sujeito constitucional**. Tradução de Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.